

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA (UG): SCPAR Holding.

CÓDIGO UG/GESTÃO: 37362

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2021

Considerando as determinações contidas na Instrução Normativa Nº TC-020, de 31 de agosto de 2015 (IN TC-20/2015), em especial ao estabelecido no art. 16 e no Anexo VII;

Apresentam-se os resultados dos exames realizados na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) da Unidade Jurisdicionada - UJ, referente ao exercício financeiro de 2021.

Quadro I – Responsável pela Gestão

Responsável pela gestão 2021	Período inicial	Período final/Atual
Ênio Parmeggiane	08/07/2020	01/02/2021
Ricardo Moritz	01/02/2021	17/03/2022

1 – ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da PCG da UJ, de documentos, informações e pareceres.

As verificações foram realizadas conforme planejamento anual, utilizando-se os seguintes critérios, quando se tratando de seleção por amostragem:

- MATERIALIDADE
- RELEVÂNCIA
- CRITICIDADE
- ALEATORIEDADE
- RISCOS

A Unidade de Controle Interno - UCI utilizou, para avaliação da UJ, as seguintes ferramentas:

- PLANEJAMENTO ANUAL
- INFORMAÇÕES E PARECERES

As ferramentas descritas no parágrafo anterior, juntamente com os papéis de trabalho, constituem-se nos produtos da UCI e comprovam a atuação no período para a avaliação da gestão.

A observância e o atendimento das recomendações oriundas da UCI refletem na efetividade das ações de controle desenvolvidas na UJ.

2 – DA ANÁLISE

2.1 - Funcionamento do controle interno da Unidade Jurisdicionada (inciso I, Anexo VII da IN TC-20/2015)

No Estado de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno - SCI foi instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a forma de sistema administrativo por meio da Lei Complementar – LC nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Atualmente, as regras do SCI estão estabelecidas na LC nº 741, de 12 de junho de 2019, e decretos.

Referida LC estabeleceu o novo modelo de gestão para a Administração Pública Estadual, definindo a Controladoria-Geral do Estado-CGE como órgão central do sistema.

Estabeleceu, também, que o controle das atividades deve ser exercido em todos os níveis pelas chefias imediatas, compreendendo a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e pelos órgãos de cada sistema, no cumprimento e observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

O Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019, por sua vez, dispôs sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança, contemplando a função de Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e estabeleceu outras providências.

Clique aqui para selecionar ou deletar o texto, se for o caso: “Para a UJ ora em análise, no entanto, o referido decreto deixou de contemplar cargo específico para responder pelo controle interno, de forma que tal atividade continua sendo desenvolvida por servidor designado nos termos do Decreto nº 1.670/2013”.

A UCI Clique para selecionar um dos itens: “está” OU “não está” instituída em observância ao Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019.

Quadro II – Estruturação e composição da UCI

Norma Legal	Nome responsável ⁽²⁾ e colaboradores	Ato legal ⁽³⁾	Formação
Plano de cargos e salários da empresa. DOESC 181.168 de 2007.	Paulo Roberto Ramos	até 30/04/2021	Superior completo, Doutorado
	Geancarlo Stein - R	Portaria 003/2021 Publicado em 03/05/2021	Superior completo

⁽²⁾ especificar o responsável pela UCI colocando um “R” após o nome

⁽³⁾ Ato legal/Portaria de designação/Resolução e data de publicação no DOE

O responsável Geancarlo Stein da UCI possui senha e perfil adequado para acesso ao(s) seguinte(s) sistema(s) corporativos:

- SGPe
- e-SFINGE
- SITE TRANSPARÊNCIA SCPAR

A regularidade dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial registrados nos sistemas corporativos consiste na comprovação de realização em observância às normas vigentes e aos princípios constitucionais, com base na existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

Nos casos em que são detectadas irregularidades, a situação é comunicada ao gestor, objetivando a adoção de medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Os instrumentos de comunicação adotados pela UCI são:

- INFORMAÇÃO
- PARECER
- COMUNICAÇÃO INTERNA
- E-MAILS
- INTERAÇÃO PESSOAL

Esses meios de comunicação têm por objetivo registrar a atuação da UCI para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e dos controles administrativos adotados, os quais serão mantidos à disposição da Controladoria-Geral do Estado e do controle externo.

A UCI, quanto ao acompanhamento das comunicações, Clique aqui para selecionar o tipo de controle no acompanhamento das comunicações

Quanto à sistematização dos trabalhos, a UCI apresenta:

- PLANEJAMENTO ANUAL DE ATIVIDADES
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAIS
- PROPOSTAS PARA MELHORIA DE PROCESSOS
- ROTINAS E CHECK LISTS
- INFORMAÇÕES/PARECERES

Em relação às atividades de monitoramento, a UCI não as realizou de forma periódica/contínua.

Objetivando aumentar a efetividade do monitoramento, a UCI tem recomendado ao gestor e aos responsáveis pelos setores desta UJ a definição das medidas a serem adotadas.

Em relação aos procedimentos de controle adotados, as atividades da UCI:

- possuem caráter detectivo e corretivo, em que os trabalhos realizados proporcionaram a correção das falhas apenas nos processos analisados, de forma isolada;
- possuem caráter preventivo, em que os trabalhos realizados, além de correção das falhas isoladas, proporcionaram melhoria no fluxo dos processos, sendo adotadas medidas pelo controle interno para sua correção.

2.2 - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno (Inciso II, Anexo VII da IN TC-20/2015)

A UCI atuou no exercício nos seguintes temas:

- LICITAÇÕES E CONTRATOS
- GESTÃO PATRIMONIAL
- ENVIO DE DADOS E-SFINGE
- ALIMENTAÇÃO DE DADOS SITE TRANSPARÊNCIA SCPAR

- RECEBIMENTO DE PROCESSOS NO SGP-E
- ANÁLISES
- PARECERES

- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

O quadro a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas pela UCI no período:

Quadro III – Atividades Desenvolvidas

Atividade	Nº Programa Trabalho	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação ⁽¹⁾
Verificação de processos de licitação		Conferir regularidade dos processos	Durante o ano de 2021	Executada
Verificação dos Contratos		Conferir regularidade dos processos	Durante o ano de 2021	Executada
Publicações no Site Transparência SCPAr		Informar diárias e remuneração da folha de pagamentos.	Mensalmente	Executada
Elaboração de documento Transações com Partes Relacionadas		Documento institucional da SCPAr	Dezembro 2021	Executada
Alimentação de dados via e-sfinge ao TCE		Envio de dados	Diariamente	Executado
Controle de Certidões Negativas		Regularidade	Mensalmente	Executado

2.3 - Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo (Inciso III, Anexo VII da IN TC-20/2015)

inexistência de irregularidade

2.4 - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas (Inciso IV, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Inexistência de instauração de TCE na UJ.

2.5 – Avaliação das Transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria², termo de cooperação ou instrumentos congêneres (Inciso V, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi examinado pela UCI

2.6 – Avaliação dos processos licitatórios realizados na unidade (Inciso VI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi analisado por esta UCI.

2.7 – Avaliação da gestão de recursos humanos (Inciso VII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi examinado pela UCI

2.5 – Avaliação do Cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC no exercício (Inciso VIII do anexo VII da IN TC 20/2015);

“cumprimento” das determinações/recomendações do TCE/SC”.

Quadro XII – Determinações / recomendações do TCE/SC

Nº Acórdão/ Nº Relatório	@REP20/00301406 SGP-e 364/2021
Determinação ou Recomendação	“...que se abstenha,para efeito de habilitação dos interessados, de fazer exigências que excedam aos limites fixados no art. 27, I a V, da Lei n. 8.666/93”. ...“elabore a planilha de custos com a finalidade de aferição real da viabilidade dos valores ofertados, antes da classificação “.
Providências adotadas	Comunicado aos integrantes da Comissão permanente de Licitação.
Setor responsável pela implementação	Comissão Permanente de Licitação
Justificativas do gestor para o não cumprimento	X-X
Situação ⁽¹⁾	Adotado pelo setor responsável.

⁽¹⁾ Informar uma das opções: a) atendida b) não atendida c) atendida parcialmente.

Avaliou o cumprimento de determinação(ões) e/ou recomendação(ões) expedida(s) pelo TCE/SC.

2.6 - Execução das decisões do TCE/SC (Inciso IX, Anexo VII da IN TC 20/2015);

Este item aplica-se apenas aos municípios.

2.7 - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa (Inciso XII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

2.7.1 Despesas

O total das despesas da UJ foi de R \$9.980.292,31 (nove milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

A UCI analisou as despesas com Despesa de Serviço de Limpeza, Recepcionista, Motorista e Segurança na sede da SCPAr, perfazendo o valor de R\$ 425.472,46 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente à 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do total das despesas da UJ.

Não verificação de impropriedades nas despesas analisadas.

2.7.2 Regularidade fiscal

Não existência de pendências na regularidade fiscal da UJ.

2.7.3 – Conformidade contábil

Consta no PCG o parecer do Contador responsável pela gestão contábil da UJ, certificando a conformidade contábil SEM RESTRIÇÃO.

2.7.4 – Conformidade das informações das metas físicas e financeiras dos Programas de Governo executados na UJ:

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina publicou em 20/01/2022 a portaria nº N TC-016/2022, que tornou facultada essa informação.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa desta UJ, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Esses exames foram efetuados conforme definido no Planejamento Anual de Atividades do Controle Interno e na PCG, cujos papéis de trabalho se encontram arquivados nesta UJ.

De acordo com as informações deste Relatório, opina-se pela: CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO.

Por fim, submeto o presente RCI, relativo ao exame da prestação de contas do exercício de 2021, ao conhecimento do titular desta UJ e à consideração da CGE/SC, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de modo a possibilitar a emissão do parecer previsto no § 1º do art. 16 da Instrução Normativa nº TC-20, de 31 de agosto de 2015.

Florianópolis , 05 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]

Geancarlo Stein

Matrícula 037

